



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA., em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arantina/MG.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência desta contratação será do dia 15/07/2025 a 16/07/2025.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. Com a promulgação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe profundas transformações nos processos licitatórios no âmbito da administração pública, tornou-se imprescindível investir na capacitação contínua e avançada dos servidores públicos que atuam diretamente nas atividades de planejamento, condução e gestão das contratações. Nesse cenário, a contratação de uma empresa especializada na oferta de capacitação avançada sobre a Nova Lei de Licitações se apresenta como uma medida estratégica, necessária e alinhada às exigências legais e operacionais da gestão pública. Abaixo, seguem os principais motivos que fundamentam essa iniciativa:

2.1.1. Domínio Aprofundado da Nova Lei:

A Lei nº 14.133/2021 introduziu inovações significativas, que impactam diretamente a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), planejamento das contratações, definição de critérios de julgamento, responsabilização dos agentes, entre outros aspectos. O curso avançado possibilitará aos servidores um aprofundamento técnico e prático nas novas exigências normativas, contribuindo para sua aplicação eficiente e segura.

2.1.2. Fortalecimento da Conformidade Legal e da Eficiência Administrativa:

Capacitar os servidores de forma avançada garante a conformidade dos procedimentos com a legislação vigente e fortalece a governança das contratações públicas. Além disso, servidores com conhecimento aprofundado elaboram documentos mais robustos, otimizam a condução dos processos e promovem a eficiência e a transparência dos atos administrativos.

2.1.3. Mitigação de Riscos e Redução de Passivos Administrativos e Judiciais:

A ausência de capacitação especializada é uma das principais causas de erros nos processos de contratação pública, resultando em impugnações, litígios e prejuízos



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea - CNPJ 00.161.847/0001-58.



financeiros. O conhecimento técnico proporcionado por uma capacitação avançada contribui para a redução de falhas operacionais e protege a administração pública contra riscos legais e institucionais.

2.1.4. Racionalização e Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos:

A correta aplicação das normas da Nova Lei, aliada à capacidade técnica dos servidores, contribui para contratações mais vantajosas, com melhor relação custo-benefício. Isso implica em economia de recursos, melhoria na qualidade dos serviços contratados e maior eficiência na execução orçamentária.

2.1.5. Elevação da Qualidade da Gestão Pública:

Capacitar os servidores com foco em temas avançados relacionados à nova legislação contribui diretamente para a melhoria contínua da gestão pública. Profissionais atualizados e preparados atuam com maior segurança, proatividade e assertividade, refletindo positivamente nos resultados institucionais e na prestação de serviços à sociedade.

2.2. Diante do exposto, torna-se evidente a importância da contratação de uma capacitação avançada sobre a Nova Lei de Licitações, destinada aos servidores que atuam como Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação e demais envolvidos nas fases do processo licitatório. Esta ação não só atende às exigências legais de profissionalização da área de compras públicas, como também reforça o compromisso da administração com a excelência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

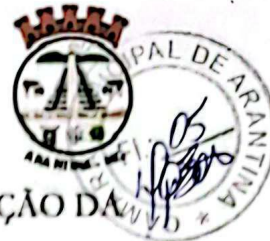
3) FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO: Para transparecer acerca dos aspectos relacionados à contratação do curso da nova lei de licitações ministrado pelo Dr. Carlos Tiago, com realização pelo Instituto Plenum se trata de um serviço de natureza singular e com uma metodologia própria devido à especialização e reconhecimento do palestrante no campo da elaboração de processos, bem como à expertise da empresa na prestação de serviços de treinamento e capacitação em licitações.

3.1.2. De acordo com a Lei de Licitações, lei 14.133/2021, a capacitação profissional exercida pela empresa PLENUM se enquadra no inciso III - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal previsto no artigo 74.

3.1.3. Tal curso é de grande importância para a Câmara Municipal, visto que possibilitará a atualização e aperfeiçoamento da equipe que atua como Agentes de Contratação e Comissão de Contratação em relação à nova lei de licitações, que entrou em vigor em abril de 2021. Além disso, o palestrante e a empresa possuem reconhecimento e experiência comprovados na área de licitações, o que garante a qualidade e a efetividade do curso.

3.1.4. O fundamento legal para esta contratação é o artigo 74, inciso III, da Lei no 14.133/2021, que aborda a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos de natureza singular prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.



3.2. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL/DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO:

3.2.1. A contratada é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos, sempre com foco em Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

3.2.2. A empresa possui notoriedade e credibilidade, crescendo junto com a Administração Pública e seus servidores, que buscam sempre fazer o certo e melhor na área das compras, dos contratos e da governança. Conteúdo programático planejado e atual.

3.2.3. Os temas correlatos são de fundamental importância para a Administração Pública e entidades que, de um modo geral, operem recursos considerados públicos.

3.2.4. Metodologias diferenciadas: a utilização de metodologias modernas e recursos tecnológicos contribuem significativamente para a compreensão do conteúdo. Quanto ao seu corpo docente, compõe-se de renomados profissionais formadores de opinião nas respectivas áreas a serem abordadas durante o curso, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados em estrita obediência às especificações e previsão de quantidades descritas no orçamento.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1. O valor total da prestação de serviços é de R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais), referente à contratação de três cursos.

5.2. A despesa correrá na Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

6.1. A Contratação direta será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com a Lei 14.133/21, artigo 74, inciso III, f.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica, acompanhada do boleto bancário, os quais serão encaminhados para providências de pagamento.

7.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea - CNPJ 00.161.847/0001-58.



8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9. DO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

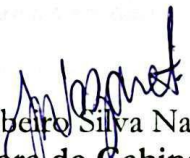
- 9.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- 9.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 5, do TR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Será aplicado o art. 155 da Lei nº 14.133/21 em caso de infração administrativa.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- 11.2. Integram nas contratações regidas, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.


Flávia Ribeiro Silva Nazaré
Assessora de Gabinete